

**A UNICIDADE SINDICAL, A CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA E O PODER NORMATIVO NA REFORMA SINDICAL BRASILEIRA E A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO: UMA ABORDAGEM COMPARATIVA.** *Rafaela Hias Moreira Huergo, Leandro do*

*Amaral Dorneles de Dorneles (orient.) (UFRGS).*

A transição da sociedade industrial para a sociedade pós-industrial trouxe consigo consideráveis mudanças. Globalização, reestruturação produtiva em moldes flexíveis, redefinição das funções estatais e surgimento de novas tecnologias de informação são alguns dos fenômenos integrantes desse novo cenário, que direcionam o fenômeno social para a particularização de demandas e para a heterogeneização e complexificação da classe trabalhadora. Atento a esse contexto, o Direito do Trabalho, cuja função inicial era proteger e promover a melhoria das condições sociais dos trabalhadores, vê a necessidade de adaptação à nova realidade. A Organização Internacional do Trabalho (OIT), através da noção de trabalho decente, busca identificar e regular esse processo, sobretudo no campo da organização coletiva dos trabalhadores. No Brasil, o reflexo dessa tendência evidencia-se através do projeto de reforma do Direito Coletivo do Trabalho, previsto em Anteprojeto de Lei atualmente em trâmite no Congresso Nacional. O objetivo da presente pesquisa é, entre os vários assuntos que compõem a disciplina sindical brasileira, analisar três pontos que chamam atenção por sua importância: a unicidade sindical, a contribuição compulsória e o poder normativo. Da mesma forma, estudará se as alterações propostas nestes três campos presentes no Anteprojeto de Lei guardam consonância com os preceitos da OIT sobre Direito Coletivo do Trabalho. Para alcançar este fim, a pesquisa, ainda em andamento, atualmente em fase de levantamento bibliográfico e análise histórica, baseia-se em doutrina e jurisprudência específica da OIT. (BIC).